



Dispõe sobre o Termo de Consentimento para o Uso dos Serviços de Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o acesso e a utilização dos sistemas, redes e serviços de Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Mauá;

CONSIDERANDO a importância da segurança da informação, da proteção de dados e do correto uso dos recursos tecnológicos disponibilizados pela administração pública, conforme diretrizes previstas nos decretos federais nºs 8.936/2016 e 10.543/2020, bem como o disposto no Manual de Boas Práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas de São Paulo, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.385/2024, **DECRETO**:

Art. 1º Fica instituído o Termo de Consentimento para Uso dos Serviços de Tecnologia da Informação, devendo ser obrigatória a aceitação por todos os servidores públicos, estagiários, terceirizados e demais usuários que necessitem acessar os sistemas, equipamentos, redes e demais recursos tecnológicos da Prefeitura do Município de Mauá.

Art. 2º O acesso aos serviços de Tecnologia da Informação – TI da Prefeitura fica condicionado à assinatura eletrônica do referido Termo de Consentimento para Uso dos Serviços de Tecnologia da Informação, o qual estabelecerá as normas, responsabilidades e boas práticas para o uso adequado dos recursos tecnológicos.

Art. 3º Os usuários que não aceitarem ou não assinarem o Termo de Consentimento não terão permissão para utilizar os serviços de TI disponibilizados pela administração municipal.

Art. 4º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI, será responsável pela gestão, controle e armazenamento dos Termos de Consentimento assinados, bem como pela adoção de medidas para garantir o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Os servidores públicos, estagiários, terceirizados e demais utilizadores que já possuem usuários e não aceitarem o Termo de Consentimento para Uso dos Serviços de Tecnologia da Informação até o dia 18 de abril de 2025, terão suas credenciais de acessos aos recursos de TI bloqueadas e só serão liberadas após a assinatura do termo.



DECRETO Nº 9.407, DE 25 DE MARÇO DE 2025

2/2

Art. 6º Novas credenciais de acesso aos recursos de TI só serão liberadas após o aceite do Termo de Consentimento para Uso dos Serviços de Tecnologia da Informação.

Art. 7º O aceite do Termo de Consentimento para Uso dos Serviços de Tecnologia da Informação (TI) é feito de forma eletrônica, por meio do endereço <https://termoaceite.maua.sp.gov.br/>, através do uso das credenciais gov.br.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 25 de março de 2025.



MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos



HELICIO ANTONIO DA SILVA
Secretário de Governo

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



MARIANGELA SOUZA SECCHI
Chefe de Gabinete

ca///